
DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
São Desidério



ÍNDICE DO DIÁRIO

LICENÇA AMBIENTAL

PORTARIA Nº 025 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019 - LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA



LICENÇA AMBIENTAL

PORTARIA Nº 025 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019 - LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA



Prefeitura Municipal de São Desidério
CNPJ 13.655.436/0001-60



PORTARIA Nº. 25, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019
LICENÇA SIMPLIFICADA
CARLOS ALBERTO BURIN
VALIDADE: 3 ANOS

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de São Desidério, no exercício de suas funções que lhes foram outorgadas pela Lei Municipal nº. 010/2019, Segundo Art. 23 e 30 da Constituição Federal, Lei Federal 6938/81, Resolução CONAMA 237/97 e Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, tendo em consideração o que consta no processo **SEMATUR 2019-158/TEC/LS-024** com pareceres técnico e jurídico favoráveis ao empreendedor **RESOLVE Art. 1º**- Conceder Licença Simplificada válida por 03 (três) anos, a **CARLOS ALBERTO BURIN**, inscrito no CPF/CNPJ sob nº. **603.572.239-34**, residente e domiciliado na Rua Glauber Rocha, nº 457, Empresarial Maria Clara, Salas 201 e 202, Jardim Paraíso, Luís Eduardo Magalhães, **para a atividade de Terminal de armazenamento de grãos em uma área construída de 1.820 m², com capacidade de armazenamento de 12.000 ton, na Fazenda Assahi, localizada na BR 020, Km 160, entra a esquerda e segue por mais 32 km, Zona Rural, São Desidério-BA**, no entorno das Coordenadas em UTM (SIRGAS 2000) zona 23L(X/Y): 379.000/8.613.000, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes na íntegra desta portaria. **Art. 2º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes, seja mantida disponível à fiscalização da SEMATUR e aos demais Órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA. **Art. 3º** - Essa Portaria refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR, cabendo ao interessado obter anuência e ou autorização nas outras instancias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO, EM 18 DE OUTUBRO DE 2019



JOACY FERREIRA DE CARVALHO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Portaria nº 530/2017